DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.957 DE 27 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, com suas alterações posteriores, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 41/2007, no percentual de 3,90% (Três Inteiros e Noventa Centésimos por Cento) com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período compreendido entre janeiro de 2.025 a dezembro de 2.025.

§ 1.º A Revisão Geral Anual incidir-se-á, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

§ 2° O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se, ainda, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Paulo de Faria/SP - PAULO DE FARIA-PREVI.

§ 3.º Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

§ 4.º A Revisão Geral Anual terá a retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.026.

Art. 2.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de janeiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (31/12/2025)	Vencimento Atual 01/01/2026
I	R$ 1.550,10	R$ 1.610,55
II	R$ 1.550,10	R$ 1.610,55
III	R$ 1.550,10	R$ 1.610,55
IV	R$ 1.550,10	R$ 1.610,55
V	R$ 1.550,10	R$ 1.610,55
VI	R$ 1.571,78	R$ 1.633,08
VII	R$ 1.633,39	R$ 1.697,09
VIII	R$ 1.726,49	R$ 1.793,82
IX	R$ 2.021,71	R$ 2.100,56
X	R$ 2.312,80	R$ 2.403,00
XI	R$ 2.394,00	R$ 2.487,37
XII	R$ 2.824,03	R$ 2.934,17
XII-A	R$ 2.964,05	R$ 3.079,65
XII-B	R$ 3.047,46	R$ 3.166,31
XIII	R$ 3.337,53	R$ 3.467,69
XIV	R$ 4.011,44	R$ 4.167,89
XV	R$ 4.909,99	R$ 5.101,48
XVI	R$ 5.295,15	R$ 5.501,66
XVI-A	R$ 5.648,08	R$ 5.868,36
XVII	R$ 7.038,66	R$ 7.313,17
XVIII	R$ 8.074,90	R$ 8.389,82
XIX	R$ 19.391,17	R$ 20.147,43

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.650,93	5%	R$ 2.783,48	5%	R$ 2.922,65	5%	R$ 3.068,78	5%	R$ 3.222,22	5%	R$ 3.383,33
II	R$ 2.916,02	5%	R$ 3.061,82	5%	R$ 3.214,91	5%	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66
III	R$ 3.061,82	5%	R$ 3.214,91	5%	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66	5%	R$ 3.907,75
IV	R$ 3.214,91	5%	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66	5%	R$ 3.907,75	5%	R$ 4.103,13
V	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66	5%	R$ 3.907,75	5%	R$ 4.103,13	5%	R$ 4.308,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.313,64	5%	R$ 3.479,32	5%	R$ 3.653,29	5%	R$ 3.835,95	5%	R$ 4.027,75	5%	R$ 4.229,14
II	R$ 3.645,01	5%	R$ 3.827,26	5%	R$ 4.018,62	5%	R$ 4.219,55	5%	R$ 4.430,53	5%	R$ 4.652,06
III	R$ 3.827,26	5%	R$ 4.018,62	5%	R$ 4.219,55	5%	R$ 4.430,53	5%	R$ 4.652,06	5%	R$ 4.884,66
IV	R$ 4.018,62	5%	R$ 4.219,55	5%	R$ 4.430,53	5%	R$ 4.652,06	5%	R$ 4.884,66	5%	R$ 5.128,90
V	R$ 4.219,55	5%	R$ 4.430,53	5%	R$ 4.652,06	5%	R$ 4.884,66	5%	R$ 5.128,90	5%	R$ 5.385,34

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.976,38	5%	R$ 4.175,20	5%	R$ 4.383,96	5%	R$ 4.603,16	5%	R$ 4.833,31	5%	R$ 5.074,98
II	R$ 4.374,02	5%	R$ 4.592,72	5%	R$ 4.822,36	5%	R$ 5.063,47	5%	R$ 5.316,65	5%	R$ 5.582,48
III	R$ 4.592,72	5%	R$ 4.822,36	5%	R$ 5.063,47	5%	R$ 5.316,65	5%	R$ 5.582,48	5%	R$ 5.861,61
IV	R$ 4.822,36	5%	R$ 5.063,47	5%	R$ 5.316,65	5%	R$ 5.582,48	5%	R$ 5.861,61	5%	R$ 6.154,69
V	R$ 5.063,47	5%	R$ 5.316,65	5%	R$ 5.582,48	5%	R$ 5.861,61	5%	R$ 6.154,69	5%	R$ 6.462,42

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.771,66	5%	R$ 5.010,24	5%	R$ 5.260,76	5%	R$ 5.523,79	5%	R$ 5.799,98	5%	R$ 6.089,98
II	R$ 5.248,83	5%	R$ 5.511,27	5%	R$ 5.786,84	5%	R$ 6.076,18	5%	R$ 6.379,99	5%	R$ 6.698,98
III	R$ 5.511,27	5%	R$ 5.786,84	5%	R$ 6.076,18	5%	R$ 6.379,99	5%	R$ 6.698,98	5%	R$ 7.033,93
IV	R$ 5.786,84	5%	R$ 6.076,18	5%	R$ 6.379,99	5%	R$ 6.698,98	5%	R$ 7.033,93	5%	R$ 7.385,63
V	R$ 6.076,18	5%	R$ 6.379,99	5%	R$ 6.698,98	5%	R$ 7.033,93	5%	R$ 7.385,63	5%	R$ 7.754,91

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA.
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 2.916,02	5%	R$ 3.061,82	5%	R$ 3.214,91	5%	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66
III	R$ 3.061,82	5%	R$ 3.214,91	5%	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66	5%	R$ 3.907,75
IV	R$ 3.214,91	5%	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66	5%	R$ 3.907,75	5%	R$ 4.103,13
V	R$ 3.375,66	5%	R$ 3.544,44	5%	R$ 3.721,66	5%	R$ 3.907,75	5%	R$ 4.103,13	5%	R$ 4.308,29

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL; EDUCAÇÃO FÍSICA; INGLÊS;
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.374,01	5%	R$ 4.592,71	5%	R$ 4.822,35	5%	R$ 5.063,46	5%	R$ 5.316,64	5%	R$ 5.582,47
III	R$ 4.592,71	5%	R$ 4.822,35	5%	R$ 5.063,46	5%	R$ 5.316,64	5%	R$ 5.582,47	5%	R$ 5.861,59
IV	R$ 4.822,35	5%	R$ 5.063,46	5%	R$ 5.316,64	5%	R$ 5.582,47	5%	R$ 5.861,59	5%	R$ 6.154,67
V	R$ 5.063,46	5%	R$ 5.316,64	5%	R$ 5.582,47	5%	R$ 5.861,59	5%	R$ 6.154,67	5%	R$ 6.462,40

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano
38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.539,74	5%	R$ 5.816,73	5%	R$ 6.107,56	5%	R$ 6.412,94	5%	R$ 6.733,59	5%	R$ 7.070,27
III	R$ 5.816,73	5%	R$ 6.107,56	5%	R$ 6.412,94	5%	R$ 6.733,59	5%	R$ 7.070,27	5%	R$ 7.423,78
IV	R$ 6.107,56	5%	R$ 6.412,94	5%	R$ 6.733,59	5%	R$ 7.070,27	5%	R$ 7.423,78	5%	R$ 7.794,97
V	R$ 6.412,94	5%	R$ 6.733,59	5%	R$ 7.070,27	5%	R$ 7.423,78	5%	R$ 7.794,97	5%	R$ 8.184,72

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO
40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.889,11	5%	R$ 6.183,57	5%	R$ 6.492,74	5%	R$ 6.817,38	5%	R$ 7.158,25	5%	R$ 7.516,16
III	R$ 6.183,57	5%	R$ 6.492,74	5%	R$ 6.817,38	5%	R$ 7.158,25	5%	R$ 7.516,16	5%	R$ 7.891,97
IV	R$ 6.492,74	5%	R$ 6.817,38	5%	R$ 7.158,25	5%	R$ 7.516,16	5%	R$ 7.891,97	5%	R$ 8.286,57
V	R$ 6.817,38	5%	R$ 7.158,25	5%	R$ 7.516,16	5%	R$ 7.891,97	5%	R$ 8.286,57	5%	R$ 8.700,90

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$ 26,51
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$ 29,16

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.958 DE 27 DE JANEIRO DE 2.026

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através do Governo do Estado de São Paulo/Secretaria de Estado de Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 100.000,00
FICHA: *** FR: 02 C. APL.: 803.004 – EMENDA 2025SS13405

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, na modalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), objeto da Emenda Parlamentar 2025SS13405.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração da atividade 2020, no PPA 2026-2029, Lei Municipal nº 1.948 de 12 de Dezembro de 2.025 e LDO para o exercício de 2.026, Lei Municipal nº 1.930 de 21 de Julho de 2.025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 27 de janeiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 27 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre a concessão de Ganho Real, em complemento à Revisão Geral Anual das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 41/2007; e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedido Ganho Real, em complemento à Revisão Geral Anual sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Paulo de Faria (SP), tanto efetivos quanto comissionados e contratados temporariamente, no percentual de 2,89% (Dois Interior, e Oitenta e Nove Centésimo por Cento).

§ 1.º O Ganho Real ora concedido, incidirá, também, nas remunerações dos Profissionais do Magistério Público Municipal, especificadas na Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores.

§ 2.º Incidirá, também, sobre as remunerações dos Conselheiros Tutelares deste Município de Paulo de Faria (SP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

§ 3.º O Ganho Real terá retroação de seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2.026.

§ 4º Fica assegurado, nos termos da Constituição Federal e demais legislação aplicável a matéria, aos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência do município de Paulo de Faria/SP - PAULO DE FARIA-PREVI, a paridade de seus benefícios previdenciários.

Art. 2.º Fica aprovado o Anexo I, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece padrões e/ou referências de vencimentos dos cargos que integram os Quadros Funcionais de Provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 39/2007, e alterações posteriores, já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3.º Fica, igualmente, aprovado o Anexo II, que é parte integrante desta Lei, o qual estabelece os níveis e referências de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, constantes da Lei Complementar Municipal n.º 54/2010, e alterações posteriores, também já atualizados com os percentuais dos benefícios de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de janeiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO I

Padrão	Vencimento Anterior (01/01/2026)	Remuneração Base com o Ganho Real de 2,89%
I	R$ 1.610,55	R$ 1.657,09
II	R$ 1.610,55	R$ 1.657,09
III	R$ 1.610,55	R$ 1.657,09
IV	R$ 1.610,55	R$ 1.657,09
V	R$ 1.610,55	R$ 1.657,09
VI	R$ 1.633,08	R$ 1.680,28
VII	R$ 1.697,09	R$ 1.746,14
VIII	R$ 1.793,82	R$ 1.845,66
IX	R$ 2.100,56	R$ 2.161,27
X	R$ 2.403,00	R$ 2.472,45
XI	R$ 2.487,37	R$ 2.559,25
XII	R$ 2.934,17	R$ 3.018,97
XII-A	R$ 3.079,65	R$ 3.168,65
XII-B	R$ 3.166,31	R$ 3.257,82
XIII	R$ 3.467,69	R$ 3.567,91
XIV	R$ 4.167,89	R$ 4.288,34
XV	R$ 5.101,48	R$ 5.248,91
XVI	R$ 5.501,66	R$ 5.660,66
XVI-A	R$ 5.868,36	R$ 6.037,96
XVII	R$ 7.313,17	R$ 7.524,52
XVIII	R$ 8.389,82	R$ 8.632,29
XIX	R$ 20.147,43	R$ 20.729,69

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL
Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA
20 (vinte) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 2.727,54	5%	R$ 2.863,92	5%	R$ 3.007,11	5%	R$ 3.157,47	5%	R$ 3.315,34	5%	R$ 3.481,11
II	R$ 3.000,29	5%	R$ 3.150,30	5%	R$ 3.307,82	5%	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21
III	R$ 3.150,30	5%	R$ 3.307,82	5%	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21	5%	R$ 4.020,68
IV	R$ 3.307,82	5%	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21	5%	R$ 4.020,68	5%	R$ 4.221,71
V	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21	5%	R$ 4.020,68	5%	R$ 4.221,71	5%	R$ 4.432,79

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
25 (vinte e cinco) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 3.409,40	5%	R$ 3.579,87	5%	R$ 3.758,86	5%	R$ 3.946,81	5%	R$ 4.144,15	5%	R$ 4.351,35
II	R$ 3.750,34	5%	R$ 3.937,86	5%	R$ 4.134,75	5%	R$ 4.341,49	5%	R$ 4.558,56	5%	R$ 4.786,49
III	R$ 3.937,86	5%	R$ 4.134,75	5%	R$ 4.341,49	5%	R$ 4.558,56	5%	R$ 4.786,49	5%	R$ 5.025,81
IV	R$ 4.134,75	5%	R$ 4.341,49	5%	R$ 4.558,56	5%	R$ 4.786,49	5%	R$ 5.025,81	5%	R$ 5.277,10
V	R$ 4.341,49	5%	R$ 4.558,56	5%	R$ 4.786,49	5%	R$ 5.025,81	5%	R$ 5.277,10	5%	R$ 5.540,96

PROFESSOR DE ECUCAÇÃO BÁSICA I
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.091,30	5%	R$ 4.295,87	5%	R$ 4.510,66	5%	R$ 4.736,19	5%	R$ 4.973,00	5%	R$ 5.221,65
II	R$ 4.500,43	5%	R$ 4.725,45	5%	R$ 4.961,72	5%	R$ 5.209,81	5%	R$ 5.470,30	5%	R$ 5.743,82
III	R$ 4.725,45	5%	R$ 4.961,72	5%	R$ 5.209,81	5%	R$ 5.470,30	5%	R$ 5.743,82	5%	R$ 6.031,01
IV	R$ 4.961,72	5%	R$ 5.209,81	5%	R$ 5.470,30	5%	R$ 5.743,82	5%	R$ 6.031,01	5%	R$ 6.332,56
V	R$ 5.209,81	5%	R$ 5.470,30	5%	R$ 5.743,82	5%	R$ 6.031,01	5%	R$ 6.332,56	5%	R$ 6.649,18

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
36 (trinta e seis) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
I	R$ 4.909,56	5%	R$ 5.155,04	5%	R$ 5.412,79	5%	R$ 5.683,43	5%	R$ 5.967,60	5%	R$ 6.265,98
II	R$ 5.400,52	5%	R$ 5.670,54	5%	R$ 5.954,07	5%	R$ 6.251,77	5%	R$ 6.564,36	5%	R$ 6.892,58
III	R$ 5.670,54	5%	R$ 5.954,07	5%	R$ 6.251,77	5%	R$ 6.564,36	5%	R$ 6.892,58	5%	R$ 7.237,21
IV	R$ 5.954,07	5%	R$ 6.251,77	5%	R$ 6.564,36	5%	R$ 6.892,58	5%	R$ 7.237,21	5%	R$ 7.599,07
V	R$ 6.251,77	5%	R$ 6.564,36	5%	R$ 6.892,58	5%	R$ 7.237,21	5%	R$ 7.599,07	5%	R$ 7.979,02

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

ANEXO II

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II ARTES, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, E MATEMÁTICA.
20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 3.000,29	5%	R$ 3.150,30	5%	R$ 3.307,82	5%	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21
III	R$ 3.150,30	5%	R$ 3.307,82	5%	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21	5%	R$ 4.020,68
IV	R$ 3.307,82	5%	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21	5%	R$ 4.020,68	5%	R$ 4.221,71
V	R$ 3.473,21	5%	R$ 3.646,87	5%	R$ 3.829,21	5%	R$ 4.020,68	5%	R$ 4.221,71	5%	R$ 4.432,79

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL; EDUCAÇÃO FÍSICA; INGLÊS;
30 (trinta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 4.500,42	5%	R$ 4.725,44	5%	R$ 4.961,71	5%	R$ 5.209,80	5%	R$ 5.470,29	5%	R$ 5.743,80
III	R$ 4.725,44	5%	R$ 4.961,71	5%	R$ 5.209,80	5%	R$ 5.470,29	5%	R$ 5.743,80	5%	R$ 6.030,99
IV	R$ 4.961,71	5%	R$ 5.209,80	5%	R$ 5.470,29	5%	R$ 5.743,80	5%	R$ 6.030,99	5%	R$ 6.332,54
V	R$ 5.209,80	5%	R$ 5.470,29	5%	R$ 5.743,80	5%	R$ 6.030,99	5%	R$ 6.332,54	5%	R$ 6.649,17

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano
38 (trinta e oito) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 5.699,83	5%	R$ 5.984,82	5%	R$ 6.284,06	5%	R$ 6.598,27	5%	R$ 6.928,18	5%	R$ 7.274,59
III	R$ 5.984,82	5%	R$ 6.284,06	5%	R$ 6.598,27	5%	R$ 6.928,18	5%	R$ 7.274,59	5%	R$ 7.638,32
IV	R$ 6.284,06	5%	R$ 6.598,27	5%	R$ 6.928,18	5%	R$ 7.274,59	5%	R$ 7.638,32	5%	R$ 8.020,23
V	R$ 6.598,27	5%	R$ 6.928,18	5%	R$ 7.274,59	5%	R$ 7.638,32	5%	R$ 8.020,23	5%	R$ 8.421,24

DIRETOR DE ESCOLA EFETIVO
40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

Nível	Referência I	%	Referência II	%	Referência III	%	Referência IV	%	Referência V	%	Referência VI
II	R$ 6.059,31	5%	R$ 6.362,28	5%	R$ 6.680,39	5%	R$ 7.014,41	5%	R$ 7.365,13	5%	R$ 7.733,39
III	R$ 6.362,28	5%	R$ 6.680,39	5%	R$ 7.014,41	5%	R$ 7.365,13	5%	R$ 7.733,39	5%	R$ 8.120,05
IV	R$ 6.680,39	5%	R$ 7.014,41	5%	R$ 7.365,13	5%	R$ 7.733,39	5%	R$ 8.120,05	5%	R$ 8.526,06
V	R$ 7.014,41	5%	R$ 7.365,13	5%	R$ 7.733,39	5%	R$ 8.120,05	5%	R$ 8.526,06	5%	R$ 8.952,36

VALOR REFERENCIAL HORA AULA PRA CÁLCULO DE VENCIMENTO NÍVEL "I" REFERÊNCIA "I"
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "I" R$ 30,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA "II" R$ 30,00

DIRCEU CASSIA FILHO
- Prefeito Municipal -

LUIZ RICARDO DE PAULA
- Contador -

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

LEI COMPLEMENTAR N° 199 DE 27 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre o Aumento Real e a Concessão de Revisão Geral Anual das Remunerações dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, determinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal – CF; e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e devidamente amparado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1.988, e demais disposições atinentes à matéria,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica concedido o Aumento Real de 2,89% (dois inteiros oitenta e nove centésimo por cento), e Revisão Geral Anual no percentual de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), sobre as remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP, tanto os efetivos, inativos e pensionistas, determinado pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal CF, com base no INPC do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado no período compreendido entre 01 janeiro de 2025 a 31 dezembro de 2025.

§1º Os servidores aposentados terão direito de aumento real de seus benefícios da aposentadoria, desde que se enquadrem no Direito de Paridade previsto na Emenda à Constituição Federal n.º 41/2023 e 47/2025.

§2º A Revisão Geral Anual e o Aumento Real incidirão, também, sobre as funções gratificadas constantes do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 2º O aumento Real e a Revisão Geral Anual terão seus efeitos retroativos legais e financeiros a partir 1º de janeiro de 2026.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas e sua absorção pelo orçamento deverão adequar-se aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2.000.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de janeiro de 2.026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200